



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2587

PROJETO DE LEI Nº 60/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho, de 1995, reajuste de 3% (três por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

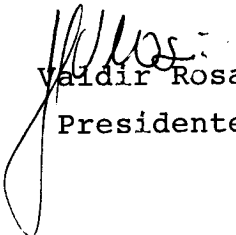
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	597,94
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	491,92
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	349,61
01	PORTEIRO	20	273,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	248,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	1.305,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.127,50
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	627,84
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	404,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho, de 1995, reajuste de 3% (três por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.


Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

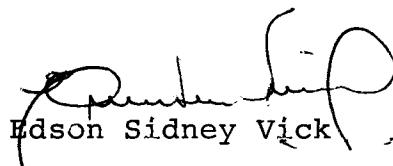
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

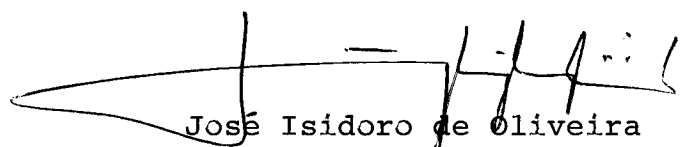
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

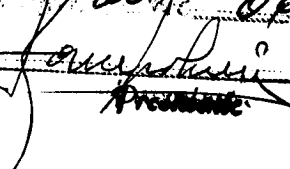
Pirassununga, 19 de junho de 1995.

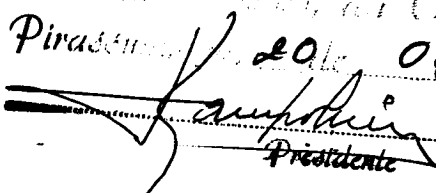
Valdir Rosa
Presidente

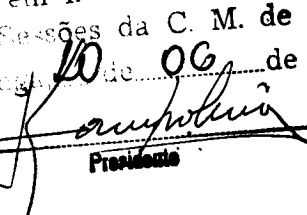

Hamilton Campolina
Vice-Presidente

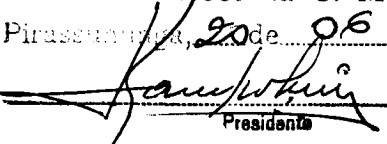

Edson Sidney Vick
1º Secretário


José Isidoro de Oliveira
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A


Pelo presente, submetemos à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que visa conceder um reajuste de 3% (três por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo, quer ativos e inativos.

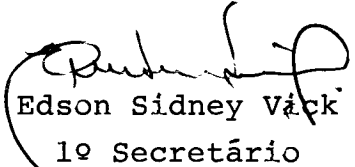
O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito Municipal para concessão de reajuste dos servidores da administração direta e indireta, mantendo desta forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

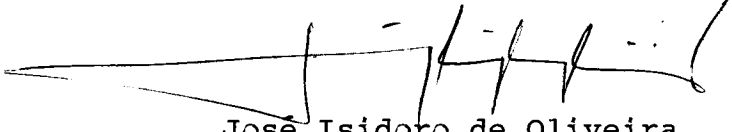
Portanto, pela razões expostas, contamos com o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 19 de junho de 1995.

Valdir Rosa
Presidente


Hamilton Campolina
Vice-Presidente


Edson Sidney Vack
1º Secretário


José Isidoro de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	597,94
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	491,92
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	349,61
01	PORTEIRO	20	273,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	248,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.305,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.127,50
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	627,84
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	404,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o Projeto de Lei nº 60/95, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga em 3% (três por cento), a partir de 1º de junho de 1995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/95, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, em 3% (três por cento), a partir de 1º de junho de 1995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/1995.



Hamilton Campolina

Presidente

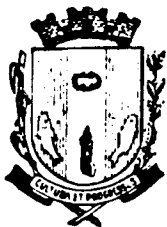
Edson Sidney Vick

Relator



Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.682/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho, de 1995, reajuste de 3% (três por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

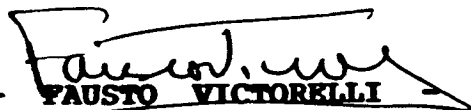
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1995, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.671, de 24 de maio de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	597,94
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	491,92
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	349,61
01	PORTEIRO	20	273,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	248,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	1.305,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.127,50
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	627,84
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	404,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/95
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.305,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38